

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 1151/89 Reautuado em 31.10.91
INTERESSADA : Ana Silvia Moço Aparício
ASSUNTO : CONVALIDAÇÃO DE ATOS DOCENTES
RELATOR : Consª Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
PARECER CEE Nº : 1836/91 APROVADO EM: 20.11.91

COMUNICADO AO PLENO EM: 11.12.91

1. Histórico e Apreciação

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis solicita a este CONSELHO convalidação dos atos docentes praticados no decorrer do 1º semestre de 1991 por Ana Silvia Moço Aparício cuja indicação para lecionar, a partir de 04.02.91, a disciplina "Linguística" no Curso de Letras junto ao Departamento de letras, não foi aprovada por falta de atendimento às exigências estabelecidas pela Del. CEE nº 05/90.

2. Conclusão

Convalidam-se os atos docentes praticados por Ana Sílvia Moço Aparício junto a disciplina "Linguística" ministrada no período de março a junho de 1991, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 06 de novembro de 1991

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli, Celso de Rui Beisiegel e Antonio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG